



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 712/21, de 07 de maio de 2021.

Altera a Portaria nº 711, de 29 de abril de 2021, que Retoma gradualmente às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral para o período de 29 abril à 13 de maio de 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte:

CONSIDERANDO disposição contida na Resolução nº 154, de 22 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Sobral no tocante ao Art. 12 que, autoriza a Mesa Diretora da Câmara, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde, decorrente da COVID-19, decretada pelo Governo do Estado e Município, expedir ato normativo regulamentando horário, dias e modo das Sessões Ordinárias, Tribuna (inscrição e tempo), bem como o funcionamento da Câmara.

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas para retomada gradual às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral, com o advento dos reiterados DECRETOS MUNICIPAIS, tendo como mais atual o de nº 2.639, de 02 de maio de 2021, que prorroga as medidas isolamento social rígido contra a COVID-19 no Município de Sobral;

CONSIDERANDO o surgimento de casos intercorrentes confirmados de COVID-19 em membros dos Poder Legislativo e servidores, tendo a Mesa Diretora o dever de estabelecer medidas para reorganização dos ambientes laborais, com o objetivo de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio no ambiente de trabalho com cuidados básicos que visam proteger a saúde e garantir o bem estar dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sobral.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 5º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Durante a vigência da presente Portaria as Sessões Ordinárias do Legislativo realizar-se-ão de forma virtual, ou seja, on-line, por videoconferência.”



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

Art. 2º Altera o art. 6º e § 1º passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos vereadores para fazer uso da tribuna terão início às 08:00 e encerrarão às 12:00 pela internet, respeitada a ordem cronológica de inscrição.”

“Parágrafo Único. Em cada sessão poderão se inscrever 04 (quatro) vereadores para fazer uso da tribuna de forma on-line, conf. Regimento Interno, com tempo máximo de cada uma de 20 minutos.”

Art. 3º Fica revogado o § 2º do Art. 6º da Portaria nº 711, de 29 de abril de 2021

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de maio de 2021.



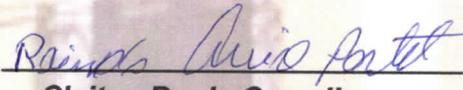
Vicente de Paulo Albuquerque
PRESIDENTE

Aleandro Henrique Lopes Linhares
1º Vice-presidente

Raimundo Carneiro Portela
2º Vice-presidente



Ajax Souza Cardozo
1º Secretário



Cleiton Prado Carvalho
2º Secretário

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES